



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES**

*Secretaria Municipal de Administração*

*Setor de Licitações*

---

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2025**

**ID CIDADES: 2025.050E0500003.18.0003**

*A Prefeitura Municipal de Muniz Freire por Intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Federal nº 8.726, de 2016, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a Execução do PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, em atendimento ao Processo nº 2513/2024.*

#### **1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de Organização da Sociedade Civil para Execução do PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 8.726, de 2016, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. *Será selecionada uma única proposta por Lote deste Edital, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração.*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES**

*Secretaria Municipal de Administração*

*Setor de Licitações*

---

### **2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

**2.1.** O termo de colaboração terá por objeto a Execução do Programa Infância no Sistema Único de Assistência Social, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social, cuja meta o acompanhamento, por meio de visitas domiciliares, de 200 (duzentos) indivíduos, dentre gestantes, crianças de até setenta e dois meses e suas famílias no período de 12 (doze) meses, conforme condições estabelecidas neste Edital.

**2.2.** Objetivos específicos da parceria:

- a) Promoção do Desenvolvimento Humano a partir do apoio e do acompanhamento infantil integral na primeira infância, o apoio à gestante e a família na preparação para o nascimento e cuidados perinatais;
- b) Colaboração no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado;
- c) Proteção e educação de crianças na primeira infância, a mediação do acesso da gestante, das crianças na primeira infância e de suas famílias às políticas e serviços públicos de que necessitam, e a integração, ampliação e fortalecimento das ações políticas públicas voltadas para atender a 200 indivíduos, sendo gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias.

### **3. JUSTIFICATIVA**

**3.1.** O Município de Muniz Freire tem área territorial de 678,804 Km<sup>2</sup>; possui uma população estimada no ano de 2022 de 18.153 pessoas, com estimativa do percentual da população rural 53% e urbana 47%, portanto de Pequeno Porte I; densidade demográfica de 26,74 habitante por quilômetro quadrado; Mortalidade Infantil (2020) de 16,67 óbitos por mil nascidos vivos; IDHM de 0,645, (2010), de acordo com dados do IBGE (<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/es/muniz-freire/panorama>).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES**

*Secretaria Municipal de Administração*

*Setor de Licitações*

---

No Relatório do Programa Bolsa Família e Cadastro Único em Muniz Freire, referente ao mês de outubro de 2024, encontramos 10.235 Pessoas cadastradas, sendo, em situação de pobreza - 4.585 (45%), em situação de baixa renda - 2.920 (29%) e com renda acima de ½ salário mínimo - 2.730 (27%). Onde encontramos 1.327 Crianças entre zero (0) e seis (6) anos de idade. Fonte: <https://aplicacoes.cidadania.gov.br/ri/pbfcad/painel.html>

A Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social, visando minimizar a situação de vulnerabilidade social da população, entendeu ser extremamente necessária a continuidade da execução do PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, que tem como objetivos a promoção do desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento infantil integral na primeira infância, o apoio à gestante e a família na preparação para o nascimento e cuidados perinatais, a colaboração no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na primeira infância, a mediação do acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias às políticas e serviços públicos de que necessitem, e a integração, ampliação e fortalecimento das ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias, entre outras ações, na forma da Lei Federal nº 13.257/2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância, do Decreto Presidencial nº 9.579/2018, e da Portaria MC nº 664/2021, que consolida os atos normativos que regulamentam o PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS, entre outros.

Ocorre, que programas, projetos e serviços socioassistenciais podem ser executados na forma indireta, o que tem sido satisfatório ao Município e atende à Lei Federal 8.742/1993, que no seu Art. 6º-B, admite que os serviços da proteção social básica e especial sejam ofertados diretamente pelos entes públicos e/ou entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, atendendo-se aos preceitos legais previstos na Lei Federal 13.019/2014, na Resolução CNAS 33/2012 (NOB





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES**

*Secretaria Municipal de Administração*

*Setor de Licitações*

---

SUAS), na Resolução CNAS nº 21/2016 (Requisitos para celebração de parcerias), no Decreto Municipal 7.437/2017 e demais normas correlatas.

Ressalta-se que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL interessada em celebrar parceria com o Poder Executivo Municipal, através do Órgão Gestor da Política de Assistência Social deverá, sem prejuízo de outras exigências, atender aos requisitos da Resolução CNAS nº 21/2016, que prevê:

- I. Ser constituída na forma do art. 3º, da Lei nº 8.742/1993;
- II. Estar inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, na forma do art. 9º, da Lei nº 8.742/1993;
- III. Estar cadastrada no Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – CNES, de que trata o inciso XI, do art. 19, da Lei nº 8.742/1993.

#### **4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

**4.1.** Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

d) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

e) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES**

*Secretaria Municipal de Administração*

*Setor de Licitações*

---

fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

f) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

**4.2.** Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

a) declarar, conforme modelo constante no *Anexo I - Declaração de Ciência e Concordância*, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

**4.3.** Não é permitida a atuação em rede.

## **5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

**5.1.** Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, **caput**, inciso I, e art. 35, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES**

*Secretaria Municipal de Administração*

*Setor de Licitações*

---

- b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, **caput**, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
- c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, **caput**, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);
- d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 03 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);
- e) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme *Anexo II - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais*. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, inciso XII e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016);
- f) deter experiência prévia mínima de 01 (um) ano na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, a ser comprovada na forma do art. 26, **caput**, inciso IV,





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES**

*Secretaria Municipal de Administração*

*Setor de Licitações*

---

letras a) a f), do Decreto nº 8.726, de 2016. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, inciso IV e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016), podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros;

f.1) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

f.2) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

f.3) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

f.4) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

f.5) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES

*Secretaria Municipal de Administração*

*Setor de Licitações*

---

f.6) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

g) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, válidas, na forma do art. 26, **caput**, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 34, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, incisos V a VIII e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

g.1) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e previdenciários;

g.2) Certificado de Registro do fundo de Garantia do Tempo de Serviço -CRF/FGTS;

g.3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;

g.4) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

g.5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

g.6) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Atualizado;

h) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa,





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES**

*Secretaria Municipal de Administração*

*Setor de Licitações*

---

certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

- i) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme *Anexo III - Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade* (art. 34, **caput**, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016);
- j) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016);
- k) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014); e
- l) declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento;

5.2. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

- a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, **caput**, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES**

*Secretaria Municipal de Administração*

*Setor de Licitações*

---

- b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
- c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, **caput**, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, **caput**, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);
- d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, **caput**, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
- e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, **caput**, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
- f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, **caput**, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES**

*Secretaria Municipal de Administração*

*Setor de Licitações*

---

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

### **6. COMISSÃO DE SELEÇÃO**

6.1. Os trabalhos de Seleção da OSCs serão conduzidos por Agente de Contratação e Comissão instituídos pelo Decreto Municipal nº 10.928/2025.

6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES**

*Secretaria Municipal de Administração*

*Setor de Licitações*

---

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.5. A Comissão poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

### **7. DA FASE DE SELEÇÃO**

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

#### **ETAPA/DESCRIÇÃO DA ETAPA/DATAS**

1- Envio das propostas pelas OSCs:

2- Início: 20 de maio de 2025 às 12 horas;

3- Prazo Final de Entrega – 12 de junho de 2025 às 14:45 hs.

2- Início da etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção: 12 de junho de 2025.

3- Divulgação do resultado preliminar: 16 de junho de 2025.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES**

*Secretaria Municipal de Administração*

*Setor de Licitações*

---

4- Interposição de recursos contra o resultado preliminar: 3 (três) dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar, seguida de prazo para contrarrazão, de 3 (três) dias úteis contados do fim do prazo para recurso.

5- Análise dos recursos pela Comissão de Seleção: 3 (três) dias úteis após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos.

6- Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver): Até 3 (três) dias úteis após o encerramento da análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

7.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.3.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Muniz Freire *na internet* (<<http://www.munizfreire.es.gov.br/>>), com prazo mínimo de 15 (quinze) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

7.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES**

*Secretaria Municipal de Administração*

*Setor de Licitações*

---

**7.4.1.** As propostas serão apresentadas pelas OSCs, através de envelope protocolado, até às 14:45 horas do dia 12 de junho de 2025, e abertura do certame se dará às 15:00 hrs.

**7.4.2.** As propostas deverão ser protocoladas em envelope lacrado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição "Proposta - Edital de Chamamento Público nº 003/2025", no Setor de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Muniz Freire, localizada no seguinte endereço: Rua Pedro Deps nº 09 - Centro - Muniz Freire-ES, com funcionamento de 12 às 18 horas, de segunda a sexta-feira.

**7.4.3.** A proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

**7.4.4.** Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

**7.4.5.** Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta por lote.

**7.4.6.** Observado o disposto no item 7.5.3 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES**

*Secretaria Municipal de Administração*

*Setor de Licitações*

---

- b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- a) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- d) o valor global.

### **7.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão.**

**7.5.1.** Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

**7.5.2.** A Comissão terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

**7.5.3.** As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no *Anexo V - Referências para Colaboração*.

**7.5.4.** A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados a seguir:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES**

*Secretaria Municipal de Administração*

*Setor de Licitações*

---

### **Critérios de Julgamento, Metodologia de Pontuação e Pontuação Máxima por Item:**

---

(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas nas localidades a serem atendidas:

- Grau pleno de atendimento (5,0 pontos)
- Grau satisfatório de atendimento (2,5 pontos)
- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).

OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica na eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016. Total = 5,0

---

(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria metas nas localidades a serem atendidas:

- Grau pleno de adequação (3,0)
- Grau satisfatório de adequação (1,5)
- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).

OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.

Total = 3,0

---



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES**

*Secretaria Municipal de Administração*

*Setor de Licitações*

---

(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto metas nas localidades a serem atendidas:

- Grau pleno da descrição (1,0)
- Grau satisfatório da descrição (0,5)
- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).

OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.

Total = 1,0

---

D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta:

- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0);
- O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5);
- O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0).

OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério **NÃO** implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES**

*Secretaria Municipal de Administração*

*Setor de Licitações*

---

Total = 1,0

**Pontuação Máxima Global 10,0**

**7.5.5.** A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (B), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

**7.5.6.** O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (B), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

**7.5.7.** Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
- b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B) ou (C); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES**

*Secretaria Municipal de Administração*

*Setor de Licitações*

---

ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto (art. 16, §2º, incisos I a IV, do Decreto nº 8.726, de 2016);

c) que estejam em desacordo com o Edital (art. 14, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016); ou

d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada na forma do §8º do art. 9º do Decreto nº 8.726, de 2016, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

**7.5.8.** As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

**7.5.9.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (C) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

**7.5.10.** Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES**

*Secretaria Municipal de Administração*

*Setor de Licitações*

---

total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

**7.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.** A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Portal da Transparência da *Prefeitura Municipal de Muniz Freire na Internet* (<<http://www.munizfreire.es.gov.br/>>), (art. 15 do Decreto nº 8.726, de 2016), iniciando-se o prazo para recurso.

**7.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.** Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

**7.7.1.** Nos termos do art. 16 do Decreto nº 8.726, de 2016, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

**7.7.2.** Os recursos serão apresentados por meio de Requerimento junto ao Setor de Protocolos.

**7.7.3.** É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

**7.7.4.** Interposto recurso, a comissão dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. A administração pública dará ciência,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES**

*Secretaria Municipal de Administração*

*Setor de Licitações*

---

preferencialmente por meio eletrônico, para que os interessados apresentem suas contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da ciência.

### **7.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão.**

**7.8.1.** Havendo recursos, a Comissão os analisará.

**7.8.2.** Recebido o recurso, a Comissão poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Prefeito Municipal, com as informações necessárias à decisão final.

**7.8.3.** A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

**7.8.4.** Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito da Prefeitura Municipal de Muniz Freire, responsável pela condução do processo de seleção.

**7.8.5.** O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES**

*Secretaria Municipal de Administração*

*Setor de Licitações*

---

**7.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).** Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública irá homologar e divulgar, no seu Portal da Transparência as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 17 do Decreto nº 8.726, de 2016).

**7.9.1.** A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

**7.9.2.** Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

## **8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO**

**8.1.** A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

### **ETAPA/DESCRIÇÃO DA ETAPA**

**1-** Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES**

*Secretaria Municipal de Administração*

*Setor de Licitações*

---

2- Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.

3- Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

4- Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.

5- Publicação do extrato do termo de colaboração na Imprensa Oficial do Município ou o que vier a substituí-la.

**8.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos Impedimentos (vedações) legais.** Para a celebração da parceria, a administração pública convocará a OSC selecionada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho (art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016) e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, *caput*, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014, e arts. 26 e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016).

**8.2.1.** Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016), observados os *Anexos IV - Modelo de Plano de Trabalho e V - Referências para Colaboração*.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES**

*Secretaria Municipal de Administração*

*Setor de Licitações*

---

**8.2.2.** O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso, quando houver;
- g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

**8.2.3.** A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea "e" do item 8.2.2. deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

---

apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

8.2.4. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 10 (dez) dias úteis, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2014/Lei/L13019.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13019.htm)>, nos incisos I a V do caput do art. 33 <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2014/Lei/L13019.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13019.htm)> e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014 <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2014/Lei/L13019.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13019.htm)>, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2014/Lei/L13019.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13019.htm)>, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014 <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2014/Lei/L13019.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13019.htm)>;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES**

*Secretaria Municipal de Administração*

*Setor de Licitações*

---

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

- a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
- d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES**

*Secretaria Municipal de Administração*

*Setor de Licitações*

---

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme *Anexo III - Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;*

VIII - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

IX - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014 <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ Ato2011-2014/2014/Lei/L13019.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2011-2014/2014/Lei/L13019.htm)>, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no *Anexo VI - Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;*

X - declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme *Anexo II - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES**

*Secretaria Municipal de Administração*

*Setor de Licitações*

---

XI- declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, conforme *Anexo III - Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade*; e

XII- declaração de contrapartida em bens e serviços, quando couber, conforme *Anexo VIII - Declaração de Contrapartida*.

XII- Certidão Negativa de Débitos Municipais;

XIII- Certidão Negativa de Débitos Estaduais

**8.2.5.** Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V, VI, XII e XIII logo acima.

**8.2.6.** O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, por meio de envelope lacrado e protocolado no endereço informado no item 7.4.2 deste Edital.

**8.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.** Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES**

*Secretaria Municipal de Administração*

*Setor de Licitações*

---

**8.3.1.** No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública municipal deverá consultar os cadastros municipais, estaduais e federais para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

**8.3.2.** A administração pública municipal examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

**8.3.3.** Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos (art. 25, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016). Para tanto, a administração pública municipal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, nos termos do §3º do art. 25 do mesmo Decreto.

**8.3.4.** Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

**8.3.5.** Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES**

*Secretaria Municipal de Administração*

*Setor de Licitações*

---

### **8.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.**

**8.4.1.** Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria (art. 28 do Decreto nº 8.726, de 2016).

**8.4.2.** Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação apresentada (art. 25, §§ 3º e 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

### **8.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.**

**8.5.1.** A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pela Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

**8.5.2.** A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art. 25, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

**8.5.3.** No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES**

*Secretaria Municipal de Administração*

*Setor de Licitações*

---

evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

**8.5.4.** A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver (art. 26, §4º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

**8.6. Etapa 5: Publicação do extrato do termo de colaboração.** O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato nos meios oficiais de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

### **9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO**

**9.1.** Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática:

**Programa:** 110001.0824400382.202 - **Fonte de Recurso:** 166100009999 - PSB/FEAS, 166000000000 - PSB/FNAS e 150000000000 - PRÓPRIO.

**9.2.** Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social, por meio do Programa: Ficha 69 Elemento: 33504300000 SUBVENÇÕES SOCIAIS. 

**9.3.** Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública indicará a previsão dos créditos necessários para garantir



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES**

*Secretaria Municipal de Administração*

*Setor de Licitações*

---

a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes (art. 9º, §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

9.3.1. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela administração pública federal nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada (art. 24, parágrafo único, e art. 43, §1º, inciso II, ambos do Decreto nº 8.726, de 2016).

9.4. O valor total de recursos disponibilizados será de R\$ 170.100,00 (cento e setenta mil e cem reais). Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

9.5. O valor de referência para a realização dos objetos do termo de colaboração é de R\$ 14.175,00 (QUATORZE MIL E CENTO E SETENTA E CINCO REAIS) mensais durante 12 (doze) meses.

9.6. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 33 e 34 do Decreto nº 8.726, de 2016.

9.7. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES**

*Secretaria Municipal de Administração*

*Setor de Licitações*

---

em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 35 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

9.8. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

- a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e
- d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES**

*Secretaria Municipal de Administração*

*Setor de Licitações*

---

**9.9.** É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União.

**9.10.** Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

**9.11.** O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Muniz Freire na internet (<https://munizfreire-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=422>), com prazo mínimo de 15 (quinze) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

**11.2.** Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data-limite para envio das propostas, por petição protocolada no endereço



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES**

*Secretaria Municipal de Administração*

*Setor de Licitações*

---

informado no subitem 7.4.2 deste Edital. A resposta às impugnações caberá a Comissão de Seleção e Julgamento responder em prazo igual.

**11.2.1.** Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 08 (oito) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@munizfreire.es.gov.br](mailto:licitacao@munizfreire.es.gov.br). Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

**11.2.2.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**11.2.3.** Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

**11.3.** A Prefeitura Municipal de Muniz Freire resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES**

*Secretaria Municipal de Administração*

*Setor de Licitações*

---

**11.4.** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**11.5.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

**11.6.** A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

**11.7.** Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

**11.8.** O presente Edital terá vigência de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data da homologação do resultado definitivo.

**11.9.** Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES**

*Secretaria Municipal de Administração*

*Setor de Licitações*

---

Anexo I - Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais

Anexo III - Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo IV - Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo V - Referências para Colaboração;

Anexo VI - Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

Anexo VII - Minuta do Termo de Colaboração;

Anexo VIII - Termo De Referência

Muniz Freire, 16 de maio de 2025.

LUCIANA AFFONSO SOARES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES**

*Secretaria Municipal de Administração*

*Setor de Licitações*

---

**(MODELO)**

**ANEXO I**

### **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Declaro que a \_\_\_\_\_ está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº ...../xxx e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.



MUNIZ FREIRE, ES \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES

*Secretaria Municipal de Administração*

*Setor de Licitações*

---

(MODELO)

ANEXO II

### DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, **caput**, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a

\_\_\_\_\_:

<sup>10</sup> dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

<sup>11</sup> pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES**

*Secretaria Municipal de Administração*

*Setor de Licitações*

---

® dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

*OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.*

MUNIZ FREIRE, ES XX de XXXXXXXX de XXXX.

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

---

(MODELO)

### ANEXO III

DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO Decreto nº 8.726, de 2016,

#### E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da \_\_\_\_\_, nos termos dos arts. 26, **caput**, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, que:

❑ Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; ou

(b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a". *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES**

*Secretaria Municipal de Administração*

*Setor de Licitações*

---

| RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE |                                               |                                         |
|-------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|-----------------------------------------|
| Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC            | Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF | Endereço residencial, telefone e e-mail |
|                                                       |                                               |                                         |

☒ Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou eucônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

☒ Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES**

*Secretaria Municipal de Administração*

*Setor de Licitações*

---

MUNIZ FREIRE, ES XX de XXXXXXXX de XXXX.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

### ANEXO IV- PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

#### 1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

|                                                                                                             |            |                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------|
| Nome                                                                                                        |            | CNPJ              |
| Prefeitura Municipal de Muniz Freire/Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social |            | 14.805.351/000184 |
| Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)                                                                             |            |                   |
| Bairro                                                                                                      | Cidade     | CEP               |
| E-mail da Instituição                                                                                       |            | Home Page         |
| Telefone 1                                                                                                  | Telefone 2 | Telefone 3        |

#### 2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

|      |      |
|------|------|
| Nome | CNPJ |
|------|------|



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

|                                 |            |            |
|---------------------------------|------------|------------|
| Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) |            |            |
| Bairro                          | Cidade     | CEP        |
|                                 |            |            |
| E-mail da Instituição           |            | Home Page  |
|                                 |            |            |
| Telefone 1                      | Telefone 2 | Telefone 3 |
| (   )                           | (   )      | (   )      |

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

|       |           |       |        |
|-------|-----------|-------|--------|
| Nome  |           | CPF:  |        |
| Nº RG | Órgão     | Cargo | Função |
|       | Expedidor |       |        |

|                                 |        |     |
|---------------------------------|--------|-----|
| Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) |        |     |
| Bairro                          | Cidade | CEP |





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

|            |            |            |
|------------|------------|------------|
| Telefone 1 | Telefone 2 | Telefone 3 |
| ( )        | ( )        | ( )        |

10

#### 4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO (CASO POSSUA)

|                       |                       |                                         |
|-----------------------|-----------------------|-----------------------------------------|
| Nome                  |                       |                                         |
| Área de Formação      |                       | Nº do Registro no Conselho Profissional |
| Bairro                | Cidade                | CEP                                     |
| E-mail do Técnico     |                       |                                         |
| Telefone do Técnico 1 | Telefone do Técnico 2 |                                         |
| ( )                   | ( )                   |                                         |

#### 5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

|  |
|--|
|  |
|--|



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES**

*Secretaria Municipal de Administração*

*Setor de Licitações*

---

- ☐ Breve histórico e finalidade da OSC;
- ☐ Principais ações na área da Agricultura
- ☐ Perfil do público beneficiário da entidade (como: faixa etária, renda, escolaridade, condição de moradia) com área de atuação;
- ☐ Capacidade de atendimento;
- ☐ Metodologia de trabalho (como são realizados os projetos/atividades).

### **6. SÍNTESE DA PROPOSTA**

#### **6.1. Objeto**

Descrição, clara e objetiva, do que se pretende realizar na proposta e os resultados esperados.  
Produto final da parceria

#### **6.2. Objetivo geral**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES**

*Secretaria Municipal de Administração*

*Setor de Licitações*

---

Relacionando com a situação problema que se deseja enfrentar com a execução do objeto, devendo estar em consonância com o objeto e área da entidade.

### **6.3. Objetivos específicos**

Devem apresentar detalhadamente o objetivo geral, relacionando com os resultados a serem atingidos.

### **6.4. Público beneficiário da proposta**

Descrever o público beneficiário direto e área de atuação.

### **6.5. Justificativa**

Descrever o nexo entre a realidade, conforme item 5, e as atividades e metas propostas e os benefícios para o público atendido.

---



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES**

*Secretaria Municipal de Administração*

*Setor de Licitações*

---

### **6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta**

| Nome | Formação | Função | Carga horária<br>semanal |
|------|----------|--------|--------------------------|
|      |          |        |                          |
|      |          |        |                          |

### **6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário**

Realizada através de pesquisa de opinião, questionário, entrevistas, caixa de sugestões, dentre outras.

---

### **6.8. Sustentabilidade da proposta**

Indicar se as ações/atividades terão continuidade após o término da vigência da parceria ou quais estratégias serão utilizadas para garantir a sua continuidade.

---





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

### 6.9. Período de execução do objeto

|                 |                  |
|-----------------|------------------|
| Início: mês/ano | Término: mês/ano |
|-----------------|------------------|

### 7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

|                          |             |                     |         |
|--------------------------|-------------|---------------------|---------|
| Meta 1:                  |             | Valor (R\$):        |         |
| Indicador(es):           |             |                     |         |
| Metodologia de execução: |             |                     |         |
| Etapas/atividades        | Valor (R\$) | Período de Execução |         |
|                          |             | Início              | Término |
| 1.1.                     |             |                     |         |
| 1.2.                     |             |                     |         |
| 1.3.                     |             |                     |         |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

|  |  |  |  |
|--|--|--|--|
|  |  |  |  |
|--|--|--|--|

**Meta:** Descrever quantitativa e qualitativamente a situação problema que se quer "atingir" na realidade diagnosticada. Desdobramento do objeto em realizações físicas.

**Metodologia:** Descrever a forma de execução das atividades e de cumprimento da meta.

**Indicadores:** Parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas.

**Etapas:** Descrever qualitativamente quais atividades serão desenvolvidas para alcançar os resultados de cada meta.

**Período de execução:** Mês e ano de início e término de execução de cada etapa.

### 8. PLANO DE APLICAÇÃO

| CÓDIGO    | ESPECIFICAÇÃO                           | CONCEDENTE | PROPONENTE |
|-----------|-----------------------------------------|------------|------------|
| 3.3.50.43 | Material de consumo                     |            |            |
|           | Serviços de terceiros – pessoa física   |            |            |
|           | Serviços de terceiros – pessoa jurídica |            |            |
|           | Equipe encarregada pela execução        |            |            |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

|           |                                      |  |  |
|-----------|--------------------------------------|--|--|
| 4.4.50.42 | Equipamentos e materiais permanentes |  |  |
| TOTAL     |                                      |  |  |

### 8.1 Detalhamento das despesas

Especificar o gasto com cada item de despesa

#### 8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

| Especificação | Unid. | Quant. | Valor<br>Unitário | Valor Total |
|---------------|-------|--------|-------------------|-------------|
|               |       |        |                   |             |
| Subtotal      |       |        |                   |             |

#### 8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

| Especificação | Unid. | Quant. | Valor<br>Unitário | Valor Total |
|---------------|-------|--------|-------------------|-------------|
|               |       |        |                   |             |
|               |       |        |                   |             |
|               |       |        |                   |             |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

|          |  |
|----------|--|
| Subtotal |  |
|----------|--|

### 8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

| Especificação | Unid. | Quant. | Valor<br>Unitário | Valor Total |
|---------------|-------|--------|-------------------|-------------|
|               |       |        |                   |             |
|               |       |        |                   |             |
|               |       |        |                   |             |
| Subtotal      |       |        |                   |             |





Estado do Espírito Santo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

ID Cidades Web TCEES 2025.050E0500003.18.0003

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Subtotal

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação                      Unid.                      Quant.                      Unitário

Valor Total

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

9. CRONOGRAMA 9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

|                                   |  |  |  |  |
|-----------------------------------|--|--|--|--|
| 9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$) |  |  |  |  |
|                                   |  |  |  |  |
| (R\$)                             |  |  |  |  |
|                                   |  |  |  |  |
|                                   |  |  |  |  |
|                                   |  |  |  |  |
|                                   |  |  |  |  |



Estado do Espírito Santo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

ID Cidades Web TCEES 2025.050E0500003.18.0003

| MÊS/ANO | MÊS/ANO | MÊS/ANO | MÊS/ANO | MÊS/ANO | MÊS/ANO |
|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
|         |         |         |         |         |         |
| MÊS/ANO | MÊS/ANO | MÊS/ANO | MÊS/ANO | MÊS/ANO | MÊS/ANO |
|         |         |         |         |         |         |

**10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC)** proponente, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Muniz Freire, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- b) Se o termo de Colaboração tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- c) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;



Estado do Espírito Santo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

ID Cidades Web TCEES 2025.050E0500003.18.0003

d) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

MUNIZ FREIRE, ES XX de XXXXXXXX de 202:

Assinatura do Representante Legal

#### 11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO  
TERMO DE COLABORAÇÃO ASSINADO.

Muniz Freire (ES) Em de de .

Assinatura do Representante Legal/Carimbo



Estado do Espírito Santo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

ID Cidades Web TCEES 2025.050E0500003.18.0003

#### ANEXO V

#### REFERÊNCIAS PARA COLABORAÇÃO

O Programa atenderá aproximadamente 200 (duzentos) indivíduos, dentre gestantes, crianças de até 72 (setenta e dois) meses e suas famílias.

(MODELO)

#### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, **caput**, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- ☐ Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- ☐ Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- ☐ Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se*





Estado do Espírito Santo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

ID Cidades Web TCEES 2025.050E0500003.18.0003

*aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*

Ⓢ Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;

Ⓢ Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Ⓢ Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e

Ⓢ Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.



Estado do Espírito Santo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

ID Cidades Web TCEES 2025.050E0500003.18.0003

## ANEXO VII

### MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

<TERMO\_CONTRATO\_NUMERO>/<TERMO\_CONTRATO\_ANO>

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MUNIZ  
FREIRE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, TRABALHO  
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

O MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE, por intermédio da Prefeitura Municipal de Muniz Freire, inscrito no CNPJ 27.165.687/0001-71, com sede na Rua Pedro Deps, nº09 - Centro, Muniz Freire-ES, CEP: 29.380-000, doravante denominada Administração Pública Municipal, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR e a (fornecedor nome), inscrito no CNPJ sob nº , doravante denominada Organização da Sociedade Civil, representado pelo Sr. (nome), CPF nº XXXXXXXXXX, TERMO\_CONTRATO\_REPRESENTANTE\_PROFISSAO>, representante legal da organização da sociedade civil, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e Decreto Municipal nº 8.726, de 2.016, de consoante o processo administrativo nº <PROCESSO> e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



Estado do Espírito Santo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

ID Cidades Web TCEES 2025.050E0500003.18.0003



MUNIZ FREIRE-ES, XX de XXXXXXXX de 2025.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Estado do Espírito Santo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

ID Cidades Web TCEES 2025.050E0500003.18.0003

1.1 - O presente termo de colaboração/termo de fomento, decorrente de **CHAMAMENTO PÚBLICO nº XXXXXX**, tem por objeto a Execução do PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, através de parceria com a OSC – Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei 13.019/14.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:





Estado do Espírito Santo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

ID Cidades Web TCEES 2025.050E0500003.18.0003

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;





**Estado do Espírito Santo**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025**

**ID Cidades Web TCEES 2025.050E0500003.18.0003**

- g) viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

## **II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
- c) divulgar em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;



Estado do Espírito Santo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

ID Cidades Web TCEES 2025.050E0500003.18.0003

- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;
- i) Manter planilhas atualizadas mensalmente para fins de fiscalização do Município.



Estado do Espírito Santo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

ID Cidades Web TCEES 2025.050E0500003.18.0003

- j) Prestar contas ao final do Termo de Colaboração nos termos da Lei 13.019/14.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente

Termo de Colaboração é de R\$<TERMO\_CONTRATO\_VALOR>  
(<TERMO\_CONTRATO\_VALOR\_EXTENSO>).

3.2 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso) mensais, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

<TERMO\_CONTRATO\_DOTACOES\_ORCAMENTARIAS\_FICHA\_FONTE>

### CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS



Estado do Espírito Santo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

ID Cidades Web TCEES 2025.050E0500003.18.0003

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores. 

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;





**Estado do Espírito Santo**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025**

**ID Cidades Web TCEES 2025.050E0500003.18.0003**

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

4.6 - As parcerias com recursos depositados em conta corrente específica e não utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias deverão ser rescindidas conforme previsto no inciso II do art. 62 do Decreto Municipal nº 8.726/2016.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 - O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





Estado do Espírito Santo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

ID Cidades Web TCEES 2025.050E0500003.18.0003

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;



**Estado do Espírito Santo**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025**

**ID Cidades Web TCEES 2025.050E0500003.18.0003**

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até <TERMO\_CONTRATO\_DATA\_VIGENCIA\_FINAL>, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo



Estado do Espírito Santo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

ID Cidades Web TCEES 2025.050E0500003.18.0003

expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;



**Estado do Espírito Santo**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025**

**ID Cidades Web TCEES 2025.050E0500003.18.0003**

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, assumir a prestação dos serviços, sem prejuízo da penalização da OSC.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I - extrato da conta bancária específica;
- II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;





Estado do Espírito Santo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

ID Cidades Web TCEES 2025.050E0500003.18.0003

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;





**Estado do Espírito Santo**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025**

**ID Cidades Web TCEES 2025.050E0500003.18.0003**

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração PÚBLICA MUNICIPAL considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;



Estado do Espírito Santo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

ID Cidades Web TCEES 2025.050E0500003.18.0003

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 30 (trinta) dias úteis por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.



Estado do Espírito Santo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

ID Cidades Web TCEES 2025.050E0500003.18.0003

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:



Estado do Espírito Santo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

ID Cidades Web TCEES 2025.050E0500003.18.0003

II I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho- regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá





**Estado do Espírito Santo**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025**

**ID Cidades Web TCEES 2025.050E0500003.18.0003**

solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Jurídica, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.





**Estado do Espírito Santo**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025**

**ID Cidades Web TCEES 2025.050E0500003.18.0003**

9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.



**Estado do Espírito Santo**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025**

**ID Cidades Web TCEES 2025.050E0500003.18.0003**

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração/Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.



Estado do Espírito Santo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

ID Cidades Web TCEES 2025.050E0500003.18.0003

11.4 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração/Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:



**Estado do Espírito Santo**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025**

**ID Cidades Web TCEES 2025.050E0500003.18.0003**

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração/termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município ou o que a vier substituir, a qual deverá ser providenciada pela administração PÚBLICA MUNICIPAL no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:





Estado do Espírito Santo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

ID Cidades Web TCEES 2025.050E0500003.18.0003

- I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
- II - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração/termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo do MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

MUNIZ FREIRE, ES xx DE XXXXXXXX DE 2025

---

Prefeitura Municipal de Muniz Freire



Estado do Espírito Santo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

ID Cidades Web TCEES 2025.050E0500003.18.0003

## ANEXO VIII

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. APRESENTAÇÃO:

- 1.1. Este termo tem por objetivo firmar parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC), para a execução do Programa Criança Feliz.
- 1.2. Parceria com OSC, conforme descrito no anexo I deste termo.
- 1.3. Fimar parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC), para a execução do Programa Criança Feliz, descritos no anexo I, requisitado por esta Secretaria será via Chamamento Público, na forma da Lei Federal 8.742/1993, que no seu Art. 6º-B, admite que os serviços da proteção social básica e especial sejam ofertados diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, atendendo-se aos preceitos legais previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, na Resolução CNAS 33/2012 (NOB SUAS), na Resolução CNAS nº 21/2016 (Requisitos para celebração de parcerias), no Decreto Municipal nº 7.437/2017 e demais normas correlatas, cujo valor estimado é de R\$170.100,00 (cento e setenta mil e cem reais). O início da vigência está previsto para 03/03/2025, mediante a assinatura do respectivo termo.

#### 2. DO ÓRGÃO REQUERENTE:

Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social.

#### 3. DO OBJETO:

- a) Fimar parceria com OSC – Organização da Sociedade Civil para a Execução do Programa Criança Feliz, conforme pactuado com o Governo Federal, sendo que, o Programa tem como objetivos a promoção do desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento infantil integral na primeira



Estado do Espírito Santo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

ID Cidades Web TCEES 2025.050E0500003.18.0003

---

NOME PRESIDENTE OSC



Estado do Espírito Santo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

ID Cidades Web TCEES 2025.050E0500003.18.0003

infância, o apoio à gestante e a família na preparação para o nascimento e cuidados perinatais, a colaboração no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na primeira infância, a mediação do acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias às políticas e serviços públicos de que necessitem, e a integração, ampliação e fortalecimento das ações de políticas públicas voltadas para atender a 200 indivíduos, sendo gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias, entre outras ações, por 12 meses, podendo ser prorrogado, conforme previsto na Lei Federal nº 13.019/2014.

- b) Firmar parceria com OSC para a Execução do Programa Criança Feliz. Conforme descrito no anexo I do Termo de Referência.

#### 4. DA JUSTIFICATIVA:

O SUAS é o sistema público que organiza, de forma descentralizada, os serviços e ações socioassistenciais no Brasil, em dois níveis de proteção social: a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial. A Proteção Social Especial – PSE cujo público alvo são famílias e indivíduos que já se encontram em situação de risco e violação de direitos, por ocorrência de abandonos, maus-tratos, abuso sexual, uso de drogas, entre outros e tem o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS como unidade pública que coordena e oferta serviços especializados e com A Proteção Social Básica - PSB, por sua vez, visa a prevenção de riscos sociais e pessoais, por meio da oferta de programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, decorrente de pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos) e/ou fragilização de vínculos afetivos ou sociais (discriminações etárias, étnicas, de gênero, por deficiência, dentre outras) continuados.





Estado do Espírito Santo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

ID Cidades Web TCEES 2025.050E0500003.18.0003

A PSB tem sua centralidade na família e no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, que tem como objetivos: o fortalecimento da função protetiva da família; a prevenção da ruptura dos vínculos familiares e comunitários; a promoção de ganhos sociais e materiais para as famílias; a promoção do acesso a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais; e o apoio a famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares, promovendo, assim, o enfrentamento das situações de vulnerabilidade vivenciadas e contribuindo para a proteção familiar de forma integral. A articulação dos serviços socioassistenciais do território com o PAIF garante o desenvolvimento do trabalho social com as famílias dos usuários desses serviços, permitindo identificar suas demandas e potencialidades dentro da perspectiva familiar, rompendo com o atendimento segmentado e descontextualizado das situações de vulnerabilidade e risco social vivenciadas.

O Programa Criança Feliz é uma importante ferramenta para que famílias com crianças entre zero e seis anos ofereçam a seus pequenos meios para promover seu desenvolvimento integral. É uma estratégia alinhada ao Marco legal da Primeira Infância que traz as diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância em atenção à especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e no desenvolvimento ao promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância.

O Objetivo principal do programa é apoiar à gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais; Colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade; Mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias às



Estado do Espírito Santo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

ID Cidades Web TCEES 2025.050E0500003.18.0003

políticas e serviços públicos de que necessitem; Integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias.

Em virtude da finalidade supracitada, pretende-se dar continuidade ao **Programa Criança Feliz/Programa Primeira Infância no SUAS** em Muniz Freire, de forma indireta, por meio de parceria com Organização da Sociedade Civil/Entidade com expertise para atendimento ao público que se destina.

#### 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas deverão ocorrer por conta do Fundo Municipal de Assistência Social, com Recurso FEAS, FNAS e Recurso próprio/ordinário, em dotação orçamentária, referente à Ficha: 69 (110001.0824400382.202 - 33504300000), sendo que, as informações de disponibilidade financeira e orçamentária deverão ser ratificadas nos autos, pelas Áreas de Tesouraria e Contabilidade.

#### 6. DO VALOR ESTIMADO:

Planeja-se firmar parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC), para a execução do Programa Criança Feliz, em valor estimado conforme descrito abaixo:

| PROGRAMA CRIANÇA FELIZ |                                                                                                                             |         |       |                           |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|---------------------------|
| ITEM                   | DESCRIÇÃO                                                                                                                   | UNIDADE | QUANT | Valor Estimado (Unitário) |
| 1.                     | Firmar parceria com OSC – Organização da Sociedade Civil para a Execução do Programa Criança Feliz, conforme pactuado com o | Und.    | 01    | R\$170.100,00             |



Estado do Espírito Santo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

ID Cidades Web TCEES 2025.050E0500003.18.0003

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| <p>Governo Federal, sendo que, o Programa tem como objetivos a promoção do desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento infantil integral na primeira infância, o apoio à gestante e a família na preparação para o nascimento e cuidados perinatais, a colaboração no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na primeira infância, a mediação do acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias às políticas e serviços públicos de que necessitem, e a integração, ampliação e fortalecimento das ações de políticas públicas voltadas para atender a <u>200 indivíduos</u>, sendo gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias, entre outras ações, por 12 meses, podendo ser prorrogado, na forma do Plano de Trabalho apresentado pela OSC vencedora, e aprovado por esta Gestão do SUAS/MF, conforme previsto na Lei Federal nº 13.019/2014.</p> |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

## 7. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

7.1. Encerrada a etapa de cotações e a verificação do primeiro lugar quanto a compatibilidade do preço em relação ao estimado para a parceria, o Setor de Compras deverá verificar a habilitação da contratada, conferindo a validade das Certidões Negativas de Débito (CND) Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS.





Estado do Espírito Santo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

ID Cidades Web TCEES 2025.050E0500003.18.0003

7.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

#### **8. DOS PRAZOS:**

O início da execução do Programa Criança Feliz está previsto para 03/03/2025, mediante a assinatura do respectivo termo e terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado.

#### **9. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

9.1. O Programa Criança Feliz será executado no território do município de Muniz Freire, conforme seja orientado pela Gestão do Sistema Único de Assistência Social local, tendo como referência territorial o CRAS da Sede e o CRAS de Piaçu.

9.2. A Organização da Sociedade Civil Parceira deverá, obrigatoriamente, prestar contas da execução do objeto e da execução financeira, na forma prevista no Manual Orientativo de Prestação de Contas (Portaria SEMATDS nº 002/2018), Decreto Municipal nº 7.437/2017 e Lei Federal nº 13.019/2014.

9.3. Estando os serviços prestados em desconformidade com o que fora cotado no ato da sessão de julgamento e habilitação, a OSC será penalizada e, conseqüentemente, será chamado o segundo lugar classificado.

#### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/PARCEIRA**

10.1. Executar os serviços descritos no Plano de Trabalho e no Termo de Colaboração ou de Fomento;

10.2. Aplicar a contrapartida, quando for o caso, observado o disposto no § 1º, do art. 35, da Lei Federal 13.019/2014;

10.3. Prestar contas da forma devida;





**Estado do Espírito Santo**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025**

**ID Cidades Web TCEES 2025.050E0500003.18.0003**

10.4. Movimentar os recursos recebidos em decorrência da parceria em conta corrente específica para esse fim;

10.5. Permitir livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à Parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto, sem prejuízo das ações de outros órgãos de controle;

10.6. Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme seja o caso;

10.7. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento e no Plano de Trabalho;

10.8. Elaborar Relatório de Execução do Objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

10.9. Elaborar Relatório de Execução Financeira, com a descrição das despesas e das receitas efetivamente realizadas;

10.10. Manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas.

10.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Plano de Trabalho e Termo de Parceria que venha ser firmado.

10.12. Havendo atraso no início da execução, e sendo de interesse da Administração Pública, a OSC ganhadora do primeiro lugar da cotação, deverá informar via documento timbrado, a razão do não início da execução do serviço, no prazo de 3 (três) dias, para



**Estado do Espírito Santo**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025**

**ID Cidades Web TCEES 2025.050E0500003.18.0003**

assim ser convocado o segundo colocado com intuito do serviço público não ser prejudicado, sob pena de receber advertência.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

11.1. Realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei.

11.2. Indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

11.3. Demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto.

11.4. Aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos da Lei.

11.5. Emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

- a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
- b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;
- c) da viabilidade de sua execução;
- d) da verificação do cronograma de desembolso;
- e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
- f) da designação do gestor da parceria; e
- g) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.

11.6. Emissão de parecer jurídico da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

11.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da execução do objeto com as especificações constantes do Edital e no Plano de Trabalho.



**Estado do Espírito Santo**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025**

**ID Cidades Web TCEES 2025.050E0500003.18.0003**

11.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações previstas no Plano de Trabalho e Termo de Parceria firmado, através de Servidores especialmente designados.

11.9. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **12. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS**

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **13. DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. Compete à Administração Pública Municipal:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, através do seu Gestor, disponibilizando materiais e equipamentos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, o qual informará, se necessário, ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometem ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou adotáveis para sanar os problemas encontrados;
- b) As ações de monitoramento e avaliação, através do Gestor da Parceria, dos Técnicos designados e da CMA - Comissão de Monitoramento e Avaliação, quem deverá verificar: se o número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas; se a Equipe de trabalhadores pactuada está completa; e se as estratégias metodológicas estão em conformidade com a descrita no Plano de Trabalho.





**Estado do Espírito Santo**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025**

**ID Cidades Web TCEES 2025.050E0500003.18.0003**

- c) Valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades, visando o monitoramento e avaliação da Parceria, caso queira.
- d) Realizar o monitoramento e avaliação por meio de: Análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço; Visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não; Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas; estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.
- e) Realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários da parceria com vigência superior a 1 (um) ano, e utilizar os resultados como subsídio na avaliação do cumprimento do objetivo pactuado, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.
- f) Promover a análise e julgamento das prestações das contas apresentadas pela Organização da Sociedade Civil, através do Gestor da Parceria, dos Técnicos designados e da CMA - Comissão de Monitoramento e Avaliação.
- g) Emitir Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, observando-se o Relatório de Execução do Objeto e Financeiro, que, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter: Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas; Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho; Valores efetivamente transferidos pela administração pública; Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento; Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização





Estado do Espírito Santo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

ID Cidades Web TCEES 2025.050E0500003.18.0003

preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

- h) Emitir Parecer Técnico de Análise da Prestação de Contas, considerando o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, deverá mencionar: Os resultados já alcançados e seus benefícios; Os impactos econômicos ou sociais; O grau de satisfação do público-alvo, quando for o caso; A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
- i) Submeter a prestação de contas, o Parecer Técnico de Análise da Prestação de Contas e o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para análise e deliberação, visando a sua homologação.
- j) Possibilitar o monitoramento, avaliação e fiscalização da Parceria, ao Conselho Municipal de Assistência Social e demais Órgãos oficiais de controle interno ou externo.

13.2. A Administração Pública Municipal reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o Edital, Plano de Trabalho e Termo de Parceria e seus Anexos.

13.3. Os Servidores designados através do Decreto nº 10.172/2023, alterado pelo e Decreto nº 10.378/2023, são responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

#### **14. DO PAGAMENTO**

14.1. Os repasses financeiros serão efetuados até o dia 5 (cinco) de cada mês, sendo as prestações de contas realizadas na forma da legislação vigente.



Estado do Espírito Santo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

ID Cidades Web TCEES 2025.050E0500003.18.0003

14.2. O pagamento será creditado em nome da OSC – Organização da Sociedade Civil Parceira, mediante transferência bancária em conta corrente específica para cada parceria.

14.3. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal com as fazendas nacional, estadual e municipal, além da Previdência Social e junto ao FGTS.

## 15. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

☐ Dispensa

☐ Inexigibilidade

☐ Pregão

☐ Concorrência ☐ Menor Preço ou ☐ Técnica e Preço

☒ Chamamento Público

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. À OSC – Organização da Sociedade Civil Parceira que não cumprir integralmente as obrigações assumidas, garantido o contraditório e a ampla defesa, está sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em novos chamamentos públicos;
- d) declaração de inidoneidade;
- e) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.



Estado do Espírito Santo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

ID Cidades Web TCEES 2025.050E0500003.18.0003

16.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis – advertência – nos casos de:

- a) Descumprimento da obrigação no âmbito do procedimento;
- b) Descumprimento de obrigação em fase de execução do objeto.

16.2. Multas – nos seguintes casos e percentuais:

16.2.1. Será imposta ao fornecedor, pela autoridade competente, por atraso injustificado na execução do objeto, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Parceria, por descumprimento do prazo para execução do objeto, sem prejuízo da aplicação dos demais dispositivos;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do termo de parceria, pela inexecução total do objeto.

16.2.2. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

16.3. Suspensão temporária de participação em cotação:

16.3.1. Sanção imposta ao fornecedor, impedindo-o temporariamente de participar de cotações e de contratar com Administração, pelo prazo que esta fixar e será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite de 02 (dois) anos.

16.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração;





**Estado do Espírito Santo**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025**

**ID Cidades Web TCEES 2025.050E0500003.18.0003**

16.4.1. Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16.5. Declaração de inidoneidade;

16.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no Item 16.4.1.

16.5.2. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

16.6. As multas previstas no Item 16.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

16.7. Da aplicação de penalidades caberá recurso, na forma que prevê lei aplicável;

16.8. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo Município de Muniz Freire após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor deverá notificar o fornecedor contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a





Estado do Espírito Santo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

ID Cidades Web TCEES 2025.050E0500003.18.0003

motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação;
- d) O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis.

16.9. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

16.10. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

16.11. A aplicação de três advertências, seguidas de justificativas não aceitas, é causa de rescisão contratual, ficando a cargo de a Administração decidir sobre a oportunidade e conveniência de rescindir;

16.12. Na hipótese da aplicação de multa, em havendo garantia prestada, o valor será descontado desta;

16.13. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento, ao qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;



**Estado do Espírito Santo**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025**

**ID Cidades Web TCEES 2025.050E0500003.18.0003**

16.14. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material/serviços, sedia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte;

16.15. Ocorrendo atraso injustificado na entrega do material/serviço, a autorização de fornecimento poderá ser cancelada ou rescindida, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada a multa de acordo com a modalidade;

16.16. Independentemente das sanções administrativas cabíveis, o fornecedor ficará, ainda, sujeita à responsabilização pelo pagamento das perdas e danos causados à Administração Municipal ou a terceiros.

## **17. DAS VEDAÇÕES DA LEI FEDERAL 13.019/2014**

17.1. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

- a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, se for reconsiderada ou revista a



**Estado do Espírito Santo**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025**

**ID Cidades Web TCEES 2025.050E0500003.18.0003**

decisão pela rejeição, se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

- e) Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; as previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei nº 13.019/2014;
- f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- g) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; e/ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;
- h) Nas hipóteses do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária;
- i) Em qualquer das hipóteses previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente;





**Estado do Espírito Santo**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025**

**ID Cidades Web TCEES 2025.050E0500003.18.0003**

- j) Não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.
- k) A vedação prevista no inciso III, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público, conforme incluído pela Lei nº 13.204, de 2015. 

#### **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ENTIDADE - LEI FEDERAL 13.019/2014**

18.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;





Estado do Espírito Santo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

ID Cidades Web TCEES 2025.050E0500003.18.0003

- d) As sanções estabelecidas no item 18.1 são de competência exclusiva do Município, através da Secretaria Municipal de Assistência Trabalho e Desenvolvimento Social, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade;
- e) Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria;
- f) A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.